

Edital nº 08/2024 - Adequação do IVS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB

Edital 08/2024 - Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914/2024

Atendimento de grupos específicos da nova PNAES

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Santa Luzia, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a chamada para Edital nº 08/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº02/2024 de Índice de Vulnerabilidade IVS publicado em 13 de março de 2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- 1.2 Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS nº02/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

1.4 Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (sm) como novo recorte de renda.

- 1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.
- 1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº02/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.
- 1.6 O Edital de IVS nº02/2024 finalizado no campus Santa Luzia manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

100

- 1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho		
	(Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor,		08
		_	06
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por		_	04
pessoa do grupo familiar		. 5	03
- SE	aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
Programas Sociais do Governo Federal	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
Governo Federal (CadÚnico) - CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar (por	Crianças (de 0 a 11)] _	08
pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)	5	07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
	Cedida		10
	Alugada	3	08
do domicino familiar – Di	Financiada		06
	soa sem vínculo formal de trabalho os/ trabalhos eventuais)/Agricultor, dutor rural ou pescador artesanal/ em Aprendiz conomo/ MEI soa com vínculo formal de trabalho/ sentado/ pensionista por morte dimento proveniente de aluguel de veis cissional Liberal/ Microempresário/ presário gramas de Transferência de Renda do erno Federal efício de Prestação Continuada (BPC) astrado com Número de Inscrição Social () (sem receber benefício) sos (Igual ou acima de 60 anos) inças (de 0 a 11) lescentes (12 a 18 anos) ens e adultos (19 a 59 anos) ida gada niciada oria a Rural a Urbana ros municípios nicípio limítrofe so insporte pago insporte pago insporte próprio 5	00	
Situação territorial do	Zona Rural	2	10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros municípios		10
Distância da Residência do Estudante - DRE	Município limítrofe	3	05
Distância da Residência	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transporte utilizado - TR	Transporte próprio	5	06
	A pé ou bicicleta		03



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de	Sim		10
mobilidade estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.		10
	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.	15	05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP Grau de instrução do responsável - IR Identidades de gênero - IG Indicador de saúde no grupo familiar - SAU Família Monoparental - FMI Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	Ensino Médio incompleto	2	07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no	Doença Grave	2	10
grupo familiar - SAU	Sim Não Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral. A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada. Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental completo Ensino Médio incompleto Ensino Médio completo Superior Pós-graduação Pessoas trans e travestis Doença Grave Sem doença grave SIM NÃO SIM	3	00
Família Monoparental -	SIM	_	10
·	NÃO	5	00
	SIM		10
Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de	NÃO	5	00
	I .	1	



Edital nº 08/2024 - Adequação do IVS

1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.

1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS nº02/2024.
- 2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.
- 2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB. Origem escolar do estudante Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.



Edital nº 08/2024 - Adequação do IVS

Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	 Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	● Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).
Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída	 ■ Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).

3 ETAPAS E CRONOGRAMA

- 3.2 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº02/2024, e anexar o documento correspondente.
- 3.3 Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.
- 3.4 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando à Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante (COPAE-SL).



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

3.5 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://ifpb.edu.br/santaluzia.

3.6 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III –Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	08/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia
Período de inclusão de documentação específica	09/10/2024 a 15/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	16/10/2024 e 17/10/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	16/10/2024 e 17/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	18/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia
Recurso	19/10/2024 a 23/10/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Novo Resultado Final	25/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº02/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Santa Luzia.

Santa Luzia, 08 de outubro de 2024.

ASSINATURA DA DIREÇÃO



Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS*)

liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o(a
tudante(nom
mpleto), cadastrado(a) no CPF sob o número, é pertencente ao povo o
munidade tradicional (nome do povo o
munidade tradicional*), localizada no município, UF
Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração**.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)
ome completo da liderança:
F: RG:
sinatura:

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 08/2024 - Adequação do IVS

ANFXO 2

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

Eu,		o(a) na cidade
, no País	, portador(a) do passaporte nº	
residente e domiciliado(a) em	, declaro para os devido	s fins que me
encontro em:		
1. Situação de Refugiado/Estrangeiro	:	
() Sou um refugiado reconhecido, con	forme a Lei nº 9.474/1997.	
() Sou um estrangeiro que se encont Lei nº 13.445/2017.	ra no Brasil sob o regime de proteção temporá	ıria conforme a
2. Motivo da Situação:		
	de estudante, conforme regulamentações da l	.ei de Migração
() Fui forçado a deixar meu país de	e origem devido a perseguições políticas, con	flitos armados,
· ·	ras circunstâncias que afetam minha segurança	
() Encontro-me no Brasil por motivo	s de proteção temporária devido a (especificar	a razão, como
uma crise humanitária ou situações ei	mergenciais)	
() Outras:		
3.Situação Atual:		
() Atualmente, resido em	, e estou sob o processo de regulariza	ção perante as
autoridades competentes do Brasil.		
() Possuo os documentos necessário	os para comprovar minha condição de refugia	do/estrangeiro.
() Outras:		
Fatau sianta aua é da nainha intaina na		d
	sponsabilidade as informações prestadas neste	Jocumento,
sob pena de incorrer em crimes tipifica	idos no Codigo Penal Brasileiro*	
	, de de	
cidade	dia mês	ano
Assinatura do e	estudante (ou seu responsável major de 18 anos)	

*O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 08/2024 - Adequação do IVS

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu,			, portador(a) do RG nº e			
				e fui acolhido(a) em (No		
Entidade,	/Abrigo)		localizada	em		
onde per	maneci sob cuidados	s institucionais e não	o fui adotado(a) em i	dade de saída.		
	·	•	dade as informações digo Penal Brasileiro	prestadas neste docume *.	ento,	
		,	de	de		
	cidade	dia	mês	ano		
		Assinatura	do declarante			

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar

a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e

reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.